Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR A TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 371 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, de parte do imóvel com uma área com 4.530 m², objeto da Matrícula 39.863 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu - SP, com área total de 24.600 m², situada na Av. São Paulo, nº 860/952, altura do km 78,7 da SP 0300 – (marginal da SP 300 – Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto) no Distrito do Jacaré,

Município de Cabreúva, para implantação de um Terminal Rodoviário para atendimento ao transporte público municipal.

Art. 2° O município não poderá alterar a destinação proposta, sob pena de se reverter o patrimônio ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, por rescisão ou Denuncia do Instrumento, com as benfeitorias na área introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 371, de 19 de dezembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva